



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2013 / 2016
Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e- mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

LEI Nº 1578 DE 09 DE OUTUBRO DE 2013

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, faz saber que a Câmara Municipal de Perdigoão, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo 1º é para reforço da seguinte classificação orçamentária, constante na Lei nº 1.556 de 13 de dezembro de 2012, inserida pela Lei nº 1.559 de 26 de fevereiro de 2013:

02. Executivo

02.03. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02.03.01. Departamento de Educação

12. Educação

12.361. Ensino Fundamental

12.361.1202. Escola para Todos

12.361.1202.2015. Manutenção Atividades Curriculares do Ensino Fundamental

3.3.91.97.00 – Aporte para cobertura Déficit Atuarial do RPPS 35.000,00

1.01.00 – Recursos Próprios da Educação – Mínimo 25% 35.000,00

Art. 3º - Como recurso para abertura do crédito autorizado no artigo 1º será utilizado, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64, anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

02. Executivo

02.04. Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.04. 01. Secretaria de Obras e Serviços Públicos

15. Urbanismo



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2013 / 2016

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e- mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

15.451. Infraestrutura urbana

15.451.2601. Perdigoão Melhor

15.451.2601.2044. Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 35.000,00

1.01.00 – Recursos Próprios da Educação – Mínimo 25% 35.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdigoão, 09 de outubro de 2013.

Constantinos Dimitrios Bilalis Neto
PREFEITO MUNICIPAL
PERDIGÃO - MG

CONSTANTINOS DIMITRIOS BILALIS NETO
PREFEITO MUNICIPAL